

**ATA DE Nº 91 DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 28 de março de 2008, 9:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB-MT

Presenças: Presidente Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente Jose Antônio Tadeu Guillhen; Secretária-Geral Luciana Serafim da Silva Oliveira; Secretário Geral Adjunto Daniel Paulo Maia Teixeira; Conselheiros Estaduais: Air Praeiro Alves; Ana Lucia Steffanello; Betsey Polistchuck de Miranda; Bruno Homem de Melo, Cleverson de Figueiredo Pintel; Eder Roberto Pires de Freitas; Edílson Lima Fagundes; Fábio Arthur da Rocha Capilé; Fábio de Sá Pereira; Humberto Silva Queiroz; Joacir Jolando Neves; João Carlos Brito Rebelo; João Manoel Junior; José Moreno Sanches Júnior; José Patrocínio de Brito Júnior; Luiz Carlos Moreira de Negreiro; Marco Aurélio de Martins e Pinheiro; Pedro Marcelo de Simone e Seila Maria Álvares da Silva; Conselheiros Estaduais Suplentes: Albino Ramos; Alex Sandro Sarmento Ferreira; Darlã Martins Vargas; Marco Antonio Dotto e Pedro Martins Verão; Conselheiro Federal: Almino Afonso Fernandes e Francisco Eduardo Torres Esgaib; Conselheiro Federal Suplente: Astor Rheinheimer; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: João Vicente Montano Scaravelli; Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina: Luiz Ferreira da Silva; Presidente do Tribunal de Prerrogativas Mananciel José da Fonseca. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada, por unanimidade. **Item IV – Comunicações da Presidência.** O Presidente justificou a ausência dos Conselheiros: Fabiana Curi; João Manoel Junior e Maria Aparecida A. de Oliveira **Item V – Inversão de Pauta - PROCESSO Nº 2.302/02 – CLASSE I – Representação Disciplinar. RECORRENTE: M.A.dos S. – OAB/MT 2.259; RECORRIDO: Ex officio – OAB/MT; RELATOR: Conselheiro Joacir Jolando Neves.** O relator fez a leitura do voto, acompanhando a decisão da 5ª Turma do TED, que aplicou pena de suspensão por 30 dias do exercício da profissão até o pagamento do débito com fulcro no art. 34, inciso II do EOAB, acatando a sugestão da Secretária Geral Luciana Serafim da Silva Oliveira, improvendo o recurso, observando-se o período imprescrito. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do Relator. **PROCESSO Nº 2.012/01 – CLASSE I – Representação Disciplinar. RECORRENTE: J. A. de M. L. – OAB/MT 5123-A (Procurador Dr. Jéferson Carlott – OAB/MT 6679/B). RECORRIDO: W. de G. (Adv. Ass. Dr. Waldir Cechet Júnior – OAB/MT 4111) RELATOR: Conselheiro Joacir Jolando Neves. VISTA: Conselheiro Fábio de Sá Pereira.** O Conselheiro Joacir Jolando Neves fez novamente a leitura do seu voto, que acompanha o posicionamento do TED no sentido de manter a aplicação da pena de suspensão e multa de 01 (uma) anuidade, nos termos do artigo 37º, Inciso I e II da Lei 8.906/94. Feita a leitura da ementa. Em razão da presença do Recorrente, foi dada a palavra pelo prazo regimental, da qual fez uso. O Conselheiro Fábio de Sá Pereira se manifestou no sentido de acompanhar o voto do relator. Em votação, aprovado por unanimidade o voto do relator, com abstenção da Conselheira Ana Lúcia Steffanello. **PROCESSO Nº 1.186/00 – CLASSE I – Representação Disciplinar - RECORRENTE: A. C. de O. e Outros (Adva. Ass. Drª Clarisa Lopes Vieira Vidaurre – OAB/MT 9000) - RECORRIDO: J.**

R. B. – OAB/MT 3478-0 (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Joacir Jolando Neves. VISTA: Conselheiro Darlã Martins Vargas. O Conselheiro Darlã Martins Vargas apresentou voto divergente no sentido de reconhecer a prescrição quinquenal do débito referenciado. Fez a leitura da ementa e acórdão. Em discussão, fez uso da palavra os conselheiros Eder Roberto Pires de Freitas, que sugere a devolução dos autos ao TED para instrução; Fábio de Sá Pereira, Marco Antônio Dotto e o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, Dr. Luiz Ferreira da Silva. Em votação, com a abstenção dos Conselheiros Luciana Serafim da Silva Oliveira e Daniel Paulo Maia Teixeira, por maioria vencido o voto divergente pela prescrição, mantendo a decisão do TED. **PROCESSO Nº 2.571/02 – Classe I. Representação Disciplinar. RECORRENTE: W. T. K. – OAB/MT 2.575/B (em causa própria). RECORRIDO: P. E. K. (Adv. Ass. Dr^a Juliana Souza Ferreira – OAB/MT 7.417). RELATOR: Conselheiro Joacir Jolando Neves.** Retirado de Pauta. **PROCESSO Nº 1010/99 – Representação Disciplinar . RECORRENTE: N. R. S. (Adv. Ass. Dr. Jorge Tadeu M. Neves Garcia – OAB/MT 9.108. RECORRIDO: F. A. B. - OAB/MT 2.143/B (em causa própria). RELATOR: Conselheiro Darlã Martins Vargas.** O relator fez a leitura do voto, no qual improveu o recurso, mantendo a decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina, que determinou a prescrição, com base no artigo 43º, *caput* do EAOAB, devendo ser arquivado com as anotações de estilo. Feita a leitura da ementa. Em discussão, fez uso da palavra os Conselheiros Eder Roberto Pires de Freitas e Ana Lucia Steffanello. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator. O Presidente Francisco Anis Faiad neste momento agradeceu o Conselheiro Pedro Martins Verão pela representatividade da OAB junto à reunião com a SEJUSP, que tratou da apresentação de um novo Software que está sendo desenvolvido para controle de toda a população carcerária, mantendo advogados e juízes informados de todo o andamento processual, inclusive com relação à progressão de pena, através de uma senha própria. A Conselheira Betsey de Miranda falou da sua participação na CPI dos Presídios, onde foi agradecida por ter trazido toda a sistemática de implantação de presídio industrial para dentro do estado de Mato Grosso e informou que já existe uma fundação gerindo a implantação desse presídio. O Presidente Francisco Anis Faiad convidou a fazer parte da mesa o advogado Astor Rheinheimer, que em breve estará ocupando a vaga de Conselheiro Federal, ante o licenciamento dos Conselheiros Francisco Eduardo Torres Esgaib e Ussiel Tavares da Silva Filho. O Presidente também apresentou como pauta de discussão, a indicação para substituição da vaga de Secretário Geral do TED, ocupada pelo Dr. Silvano Macedo Galvão, o membro do TED, Dr. Carlos Henrique da Silva Cambará, que foi aprovado a unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 010, DE 04 DE MARÇO DE 2008 (ad referendum). PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear o advogado Vander José Pasetti, para compor a Comissão dos Juizados Especiais – Triênio 2007/2009.** Aprovada por unanimidade. **RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2008 (ad referendum). PARTE INTERESSADA: OAB-MT. ASSUNTO: Nomear a advogada Sebastiana Teresa Gaíva Corrêa, para compor a Comissão do Direito da Mulher – como colaboradora - Triênio 2007/2009.** Aprovada a unanimidade. **PROCESSO Nº 117/05 – TDP/OAB/MT – Pedido de Providências à Violação das Prerrogativas do Advogado. PARTE INTERESSADA: Jonas José Franco Bernardes. RELATOR: Conselheiro Luiz Carlos Moreira de Negreiro.** O relator fez a leitura do relatório e no seu parecer, vota no sentido contrário à realização de um desagravo, posto que não mais atingiria seu *desiderato*, visto que o decurso de tempo acabou por tirar o efeito perseguido pelo ofendido e até mesmo a sua finalidade. Feita a leitura da ementa. Fez

uso da palavra a Conselheira Luciana Serafim da Silva Oliveira, que pediu vista dos autos. Em face do pedido de vista e não havendo nenhuma objeção, o processo foi retirado de pauta para ser incluído na próxima sessão. **PROCESSO Nº 132/2006 – Pedido de Desagravo Público. OFENDIDO: Eduardo Mahon. OFENSOR: Julier Sebastião da Silva – Juiz Federal da 1ªVara . RELATOR: Secretário Geral Adjunto Daniel Paulo Maia Teixeira.** O relator fez a leitura do seu parecer, que julgou improcedente o pedido, por não vislumbrar nos autos justificativa plausível para o desagravo e sugere ofício à Corregedoria do TF1, para apuração de eventual desvio de conduta na magistratura. Feita a leitura da ementa. Em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Pedro Martins Verão, Éder Roberto Pires de Freitas que apresentou voto divergente no sentido de não oficiar a Corregedoria, arquivando o processo; Albino Ramos e Darlã Martins Vargas. Em votação, primeiramente houve empate, passando em seguida ao voto de Minerva, a cargo do Presidente, que resultou na maioria pelo voto do revisor. O Presidente Francisco Anis Faiad passou nesse momento a palavra ao Dr. João Vicente Montano Scaravelli que comunicou a assinatura de convênio entre a CAA/MT e a Livraria do Advogado de Santa Catarina, para terceirização da Livraria de Cuiabá e Rondonópolis, passando em seguida à assinatura do convênio, com a presença do Sr. Salésio Costa, diretor da CLC Editora e Distribuidora de Santa Catarina. O Vice-Presidente José Antônio Tadeu Guilhen registrou agradecimentos à CAA/MT, em nome dos advogados de Rondonópolis, pelos trabalhos realizados naquela subseção. O Presidente Francisco Anis Faiad comunicou recebimento de ofício protocolado pela Secretária Geral Luciana Serafim à respeito do Quinto Constitucional, visando o início das discussões e sugerindo que o Conselho vote pelo voto aberto na próxima escolha, porém, comunica que recebeu do Conselho Federal decisão no sentido de que as Seccionais não promovam modificações nos métodos adotados para a escolha do Quinto, pois estuda mudanças no Provimento Nº 102/2004, que trata do Quinto. O Conselheiro João Carlos Brito Rebello comunicou que também protocolou requerimento visando a abertura do voto na escolha do Quinto e o Conselheiro Albino Ramos disse que apóia a proposta apresentada pela Secretária Geral. O Presidente Francisco Faiad se manifestou dizendo que por não haver ainda decisão a respeito da aposentadoria aos 70 (setenta) anos, essas discussões só serão levadas a efeito a partir do momento que o TJ/MT comunicar oficialmente a abertura dessa vaga. **PROCESSO Nº 607/2007 – Proposta de Convênio OAB/MT e Defensoria Pública. PARTE INTERESSADA: OAB/MT. RELATORA: Conselheira Ana Lúcia Steffanello. VISTA: Conselheiro Air Praeiro Alves.** O Presidente Francisco Faiad solicitou à relatora e ao revisor que apresentassem o resumo dos seus votos, para em seguida passar à votação. A relatora fez o resumo do seu voto, embasando-se em pesquisas realizadas em outros estados que mantêm convênio com as Defensorias e apresentou voto no sentido de apoiar esse convênio, visando um maior interesse por parte dos advogados dativos nomeados que seriam mais bem remunerados com a criação de um fundo criado para esse fim. O Conselheiro Air Praeiro Alves apresentou voto contrário, por entender que é dever do estado dotar as Defensorias de melhor estrutura para prestar a assistência que lhe compete à população carente, sem a necessidade de nomeação de advogados dativos, cumprindo o seu papel no pagamento de uma melhor remuneração dos defensores. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Luciana Serafim da Silva Oliveira, Fábio Arthur da Rocha Capilé, Seila Maria Álvares da Silva, Bruno Homem de Melo, José Patrocínio de Brito Júnior, Éder Roberto Pires de Freitas, Fábio de Sá Pereira, Betsey Polistchuck de Miranda, Albino Ramos, Daniel Paulo Maia Teixeira, Almino Afonso Fernandes, Astor Rheinheimer, José Antônio Tadeu Guilhen,

Humberto Silva Queiroz, Luiz Carlos Moreira de Negreiro e Marco Antônio Dotto. Em votação, por maioria prevaleceu o voto do revisor, no sentido de não se fazer o convênio.

PROCESSO Nº 1.899/01 – CLASSE I (Leitura do voto) – Representação Disciplinar RECORRENTE: V. F. de A. - OAB/MT 640 (Def. Dativo Dr. Marcelo B. T. de Magalhães - OAB/MT 6882) – RECORRIDAS: N. C. e L. C. (Adv. Ass. Dr. Pedro Ovelar – OAB/MT 6270). . RELATOR: Conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior. Fez leitura do voto, adotando *in totum* o voto da Segunda Turma do TED, condenando o recorrente à pena de suspensão do exercício da advocacia, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, perdurando até satisfação integral do débito, nos termos do artigo 37º, Inciso I e II da Lei 8.906/94, em razão das infrações cometidas ao artigo 34º, Inciso XIX e XX e XI da Lei 8.906/94. Feita a leitura da ementa. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator.

PROCESSO Nº 624/2008. ASSUNTO: Criação da Comissão de Defesa da Concorrência e aprovação do Regimento Interno. PARTE INTERESSADA: OAB-MT. RELATOR: Conselheiro Cleverson de Figueiredo Pintel. Após a leitura das justificativas e objetivos para a criação da respectiva comissão, tais como o estudo da legislação do direito econômico, a defesa da concorrência e a regulação econômica, entende o relator que os propósitos apresentados pela comissão coadunam com os interesses institucionais desta casa e com relação ao Regimento Interno, disse que se encontra em harmonia com o Regimento Interno da OAB e demais normas pertinentes, apontando somente a exclusão no artigo 2º do referido Regimento, o Inciso VIII, aprovando todas as demais. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator.

Inclusão de Pauta. CLÁUSULA DE BARREIRA. PARTE INTERESSADA: Comissão do Jovem Advogado. ASSUNTO: Reforma do Sistema de Eleição de 05 para 03 anos. RELATOR: Conselheiro José Patrocínio de Brito Júnior O relator, após a leitura do seu parecer, opina no sentido da redução do prazo, constante no artigo 131, § 2º, alínea “f” do EAOAB, valendo-se do princípio da razoabilidade, ajustando para o patamar dos 3 anos efetivos de exercício profissional, garantindo na composição das chapas o percentual mínimo de advogados iniciantes. Fez uso da palavra o presidente da Comissão do Jovem Advogado, Dr. Geandre Bucair Santos, solicitando apoio do Conselho para esse assunto que é de grande relevância. Também se manifestou sobre o assunto o Conselheiro Éder Roberto Pires de Freitas no sentido de que para a escolha da diretoria de Seccional, deve-se manter o mínimo de 5 anos de exercício profissional. O Conselheiro Federal Francisco Eduardo Torres Esgaib fez uso da palavra expressando seu apoio à Comissão com relação a esse assunto e informou que uma proposição visando a reforma do sistema eleitoral, de autoria do Conselheiro Almino Afonso, tramita no Conselho Federal e também na Comissão do Jovem Advogado Nacional, na qual foi nomeado relator. Que um projeto dessa mesma natureza foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo advogado e Deputado por Mato Grosso, Valtenir Pereira com fundamento de que para ingresso na magistratura e no Ministério Público, exige-se 3 anos, portanto, de forma analógica, também deverá ser para participar da instituição OAB e que após conhecimento desse projeto, encaminhou ofício convidando o Deputado para debater junto ao Conselho Federal aquilo que reflete o pensamento da maioria da advocacia e finalizou colocando-se a disposição da Comissão do Jovem Advogado de Mato Grosso. O Conselheiro José Moreno Sanches Júnior pediu vista dos autos. O Presidente Francisco Anis Faiad solicitou ao relator que envie por e-mail aos demais conselheiros seu voto e por não haver objeção quanto ao pedido de vista, o processo foi retirado de pauta. O Presidente Francisco Anis Faiad, as 18:20h (dezoito horas e vinte minutos) declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Daniel Paulo Maia

Teixeira, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Anis Faiad', with a stylized flourish at the end.

FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniel Paulo Maia Teixeira', with a stylized flourish at the end.

DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
Secretário - Geral Adjunto